

## ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

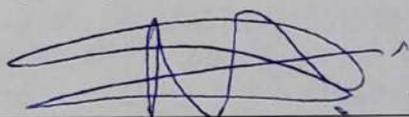
Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas na Diretoria Geral de Administração, reuniram-se os Senhores **AMANDA DA SILVA ALMEIDA STERCHI MIRANDA, PAULO ROBERTO DOS SANTOS, MAURITI PEREIRA DE CASTRO e NÁDIA MARIA DA SILVA** nomeados pelo Exmo. Prefeito Municipal, através das **Portarias nº 002/2024, e nº 003/2024** de 18/01/2024, para julgamento dos recursos referente ao **Processo nº 062/2024 – Pregão Eletrônico nº 012/2024** – cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**. Aberta a sessão, foi informado aos presentes, que a empresa **ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI** havia apresentado as razões de recurso tempestivamente, não havendo apresentação de contrarrazões. Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu à leitura e análise dos recursos apresentados pela empresa **ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI**. Em suma, a recorrente solicita desclassificação da empresa **DENTAL PREMIUM LTDA**. nos **itens 02, 13, 38, 45, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 73, 78, 79, 80, 81, 83, 86, 87, 91, 92 e 112** pois: (...) *verificou-se que não houve o cumprimento dos itens 6.1, 6.2, 4.2.7 e 4.2.8 do edital, visto o fornecedor não ter encaminhado proposta simultaneamente com os catálogos e documentos técnicos exigidos no ANEXO II – Termo de Referência, conforme solicitado no item 6.1 e 6.2 do edital, bem como não houve o envio dos documentos exigidos no item 4.2.7 e item 4.2.8 do edital.* E a desclassificação da empresa **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**. nos **itens 38, 61, 62, 73 e 112** (...) *“verificou-se que não houve o cumprimento dos itens 6.1 e 6.2 do edital, visto o fornecedor não ter encaminhado proposta simultaneamente com os catálogos e documentos técnicos exigidos no ANEXO II – Termo de Referência, conforme solicitado no item 6.1 e 6.2 do edital.”* Isto posto, ao verificar os subitens 6.1. e 6.2. do edital, resta claro que os catálogos e registros na Anvisa deveriam ser anexados à plataforma de forma simultânea à proposta de preços, a saber: “6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), a proposta com o preço, catálogos e documentos técnicos exigidos no ANEXO II – Termo de Referência, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. 6.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, **simultaneamente a proposta com o preço, catálogos e documentos técnicos**, quando exigidos, em campos próprios disponíveis no sistema.”. O fato de ter sido considerado válidos os catálogos apresentados posteriormente feriu o disposto no ato convocatório. Em observância ao princípio da autotutela, a Administração Pública possui o dever e o poder de rever seus próprios atos quando constatados vícios que os tornem ilegais ou injustos, desta forma, **opino** pela revisão da decisão proferida em dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, e **DEFIRO** integralmente o recurso contra a empresa **DENTAL PREMIUM LTDA.**, detentora dos itens 02, 13, 38, 45, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 73, 78,

79, 80, 81, 83, 86, 87, 91, 92 e 112 e **PARCIALMENTE** o recurso contra a empresa **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, pois a mesma foi detentora da melhor proposta somente no item 73, nos demais itens esta empresa não alcançou a etapa de análise de catálogos e documentos técnicos, sendo assim não há motivos para a totalidade do deferimento. Conforme art. 168 § único, encaminha-se este processo à Diretoria Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública para análise e manifestação quanto ao exposto. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeira e Equipe de Apoio. Após, encaminha-se ao Prefeito para deliberação.



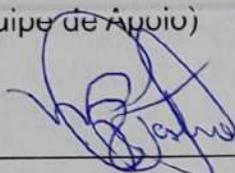
**AMANDA DA SILVA ALMEIDA STERCHI MIRANDA**

(Pregoeira)



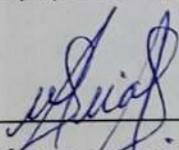
**PAULO ROBERTO DOS SANTOS**

(Equipe de Apoio)



**MAURITI PEREIRA DE CASTRO**

(Equipe de Apoio)



**NÁDIA MARIA DA SILVA**

(Equipe de Apoio)